

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



Boa Esperança - ES, 30 de agosto de 2019.

INDICAÇÃO 099/2019

Autor: Jocemar Xavier da Silva
Excelentíssimo Senhor Lauro Vieira da Silva
Prefeito Municipal de Boa Esperança- ES

| | |
|-------------------------------|------------|
| Protocolo nº | 8686 |
| Câm. Mun. de Boa Esperança-ES | |
| Em | 02/09/2019 |

O Vereador subscritor no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Boa Esperança-ES, que **“Elabore um Projeto de Lei conforme Anteprojeto em anexo”**.

JUSTIFICATIVA: O Presente Anteprojeto tem como objetivo principal denominar logradouros públicos em Bairros já consolidados no Município de Boa Esperança e dispensar às famílias a dignidade de efetivar e demonstrar o nome de sua Rua de residência, sem apelidos ou nomenclaturas pejorativas, atingindo o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e o Princípio da Função Social da Propriedade, esculpido na Constituição Federal.

Deste modo, a Rua situada no Bairro Nova Cidade, Município de Boa Esperança-ES, obterá a seguinte denominação:

- **ANDIR IZIDORO MESSIAS**, morador antigo do Bairro Nova Cidade, organizador de clubes de futebol amador, como Flamenguinho.

Face às considerações solicitamos que sejam tomadas as providências para a solução da Indicação.


JOCEMAR XAVIER DA SILVA
Vereador/autor

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



ANTEPROJETO DE LEI Nº 011/2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Nova Cidade – Boa Esperança-ES.

O Vereador infrafirmado, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral apresenta, o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Andir Izidorio Messias, o logradouro público, localizado ao lado do campo de futebol, com início na Rua Rio de Janeiro e término na Rua Jayme Barros, entre a Rua Itaipu e o Campo de Futebol, no Bairro Nova Cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias fará a sinalização das referidas Ruas com as denominações dadas por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, 30 de agosto de 2019.

JOEMAR XAVIER DA SILVA

Vereador/Autor

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora,

O Presente Anteprojeto tem como objetivo principal denominar logradouros públicos em Bairros já consolidados no Município de Boa Esperança e dispensar às famílias a dignidade de efetivar e demonstrar o nome de sua Rua de residência, sem apelidos ou nomenclaturas pejorativas, atingindo o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e o Princípio da Função Social da Propriedade, esculpido na Constituição Federal.

No aspecto da legalidade o presente anteprojeto se encontra em consonância com art. 30, I, da Constituição Federal e com o art. 10, XXXVIII, da Lei Orgânica uma vez que dispõem que cabe aos Municípios legislar acerca de assuntos de interesse local.

A Lei Municipal nº 438, de 01 de dezembro de 1986, estabelece normas acerca da denominação, emplacamento e numeração das vias públicas ficando estabelecida que, ao que tange a escolha dos nomes para os logradouros públicos serão observadas algumas normas e dentre elas está à utilização de nomes de brasileiros já falecidos que tenham se destacado em razão de terem prestado relevantes serviços ao Município, Estado e País, por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber e pela prática de atos heroicos e edificantes.

A denominação dos logradouros públicos que é um ato mantido pelo Poder Público tem como principal objetivo facilitar a localização por parte dos munícipes e visitantes, facilitar os serviços da empresa de Correios e Telégrafos e homenagear pessoas que prestaram relevantes serviços à sociedade esperancense.

A prática de atribuir nomes de figuras importantes de uma determinada comunidade a logradouros públicos é bastante comum no Brasil, como forma de homenagear tais pessoas. Essa prática reflete o desejo de perpetuar na memória das gerações vindouras o nome daqueles que, de alguma forma, contribuíram para o benefício de todos.

Deste modo, a rua situada no Bairro Nova Cidade, Município de Boa Esperança-ES, obterão as seguintes denominações:

- **ANDIR IZIDORO MESSIAS**, morador antigo no Bairro Nova Cidade, organizador de clubes de futebol amador, como Flamenguinho.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 30 de agosto de 2019.


JOCEMAR XAVIER DA SILVA
Vereador/Autor



